



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI/UNIFACS/CNPq

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade Salvador – UNIFACS através da Coordenação de Pesquisa, torna público e convoca a sua comunidade acadêmica para apresentar propostas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI 2016/2017 apoiado através do sistema de cotas institucionais do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

1. OBJETIVOS

- Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País;
- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino técnico e superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- Possibilitar maior interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvidas na graduação e na pós-graduação.

2. DISPOSIÇÕES DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI concederá bolsas com duração de 12 (doze) meses, podendo se candidatar os alunos regulares dos **Cursos de Graduação da UNIFACS**. O produto final da pesquisa deve apresentar caráter tecnológico. Entende-se por pesquisa tecnológica a que gera um processo ou produto de qualquer área de conhecimento.

- 2.1. O valor da bolsa é igual a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês;
- 2.2. As bolsas terão início em agosto de 2016 e término em julho de 2017.
- 2.3. As bolsas serão concedidas pelo prazo máximo de 12 meses, ficando a renovação por mais 12 (doze) meses condicionada a um novo pedido do bolsista a ser submetido no próximo Edital, desde que o Orientador e o Bolsista não estejam inadimplentes com a agência de fomento.

3. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O aluno CANDIDATO à bolsa deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- 3.1.1. Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar;



- 3.1.2. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIFACS, em agosto de 2016, entre o 2º e o penúltimo semestre do seu curso, para que possa encerrar a bolsa em julho de 2017, ainda como aluno da UNIFACS;
- 3.1.3. Dedicar, no mínimo, 20 horas semanais ao projeto;
- 3.1.4. Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, incluindo estágios e monitorias, durante toda a vigência da bolsa;
- 3.1.5. Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa; e,
- 3.1.6. Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*.

3.2. O Orientador do candidato à bolsa deve atender aos seguintes requisitos:

- 3.2.1. Ser pesquisador com título de doutor ou perfil equivalente, que tenha expressiva produção tecnológica recente;
- 3.2.2. Integrar Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 3.2.3. Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq; e,
- 3.2.4. Possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia.

4. Documentos necessários para inscrição.

O aluno Candidato deverá fazer a pré-inscrição, para o processo seletivo, através do link <http://goo.gl/forms/oXivkUbxkz>, indicando o tipo da bolsa que está se candidatando, PIBITI CNPq.

O aluno Candidato deverá apresentar duas enviar para o e-mail pibic2016@unifacs.br os seguintes documentos abaixo relacionados para o processo seletivo:

- 4.1. Plano de Trabalho Individual do **Candidato** contendo: título; introdução, objetivos, metodologia, cronograma de atividades, resultados esperados e referências **Arquivo em Word**;
- 4.2. Projeto de Pesquisa do **Orientador**, que originou o projeto individual do candidato **Arquivo em Word**;
- 4.3. Histórico Escolar atualizado do Candidato **Arquivo em pdf**
- 4.4. Declaração, do **Orientador**, de compromisso de orientação e de conhecimento e concordância com as regras deste Edital **Arquivo em pdf**;
- 4.5. Deferimento ou do protocolo de submissão dos projetos e planos de trabalhos envolvendo seres humanos ao Comitê de Ética e Pesquisa da UNIFACS, **Arquivo em pdf**
- 4.6. Ou formulário de renovação.

Nota 1: Todos modelos estão disponíveis em <http://www.unifacs.br/pesquisa/editais/>;

Nota 2: Um projeto para o PIBITI obrigatoriamente deve possuir como resultado novos produtos ou melhorias de produtos ou processos com aspecto inovador para aplicação industrial ou com soluções de transformação social;

Nota 3: Este edital não custeia o projeto, é destinado apenas a bolsa de R\$ 400,00;

Nota 4: Devem ser submetidas ao CEP as pesquisas em seres humanos realizadas



em qualquer área do conhecimento e que, de modo direto ou indireto, envolvam indivíduos ou coletividades, parcialmente ou totalmente, incluindo o manejo de informações como as entrevistas e aplicações de questionários ou ainda de e materiais como utilização de banco de dados e revisões de prontuários

Nota 4: Os alunos que solicitarão renovação deverão encaminhar o pedido no relatório específico, apresentando um novo cronograma e demonstrar o que já foi realizado e que ficou pendente do período anterior. Se o mesmo cronograma for apresentado para renovação, o aluno estará automaticamente fora da seleção. Os itens 4.3 / 4.4 / 4.5 e 4.6 devem ser encaminhados.

O candidato deverá comparecer na Coordenação de Pesquisa/UNIFACS, situada na Rua Dr. José Peroba, Nº 251, Sala 604 – Prédio da Pós-Graduação com duas vias da **ficha de pré-inscrição**. A entrega será por Escola.

5. SELEÇÃO

A Pró-reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - PRPPE instituirá uma Comissão de Seleção específica para este Programa PIBITI, composta por doutores, que fará a análise de mérito das propostas dos candidatos de Iniciação Científica em concordância com os seguintes critérios prioritários:

- 5.1. Qualidade do Projeto de Pesquisa do Orientador e do Plano de Trabalho do Candidato a bolsista, que serão avaliados individualmente por dois professores consultores *Ad Hoc*, indicados pela PRPPE;
- 5.2. Desempenho acadêmico do Candidato comprovado pelo Histórico Escolar;
- 5.3. Publicações comprovadas do Candidato em conferências e congressos científicos, quando for o caso;
- 5.4. Participação comprovada do Candidato com apresentação de trabalho em eventos científicos, quando houver;
- 5.5. Cadastro do aluno, que já possua experiência em Iniciação Científica, como bolsista ou voluntário, na Coordenação de Pesquisa – CP;
- 5.6. Titulação e experiência do Professor com orientação de Iniciação Científica comprovadas no *Lattes*; e,
- 5.7. Produção científica do Orientador, comprovada no *Lattes*.

A Pontuação Final do Candidato é de competência da Comissão de Seleção. A reunião de definição da lista dos aprovados contará, ainda, com a participação de um representante do DCE, como convidados.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONTRATAÇÃO

- 6.1. O resultado do julgamento das propostas será divulgado pela Universidade Salvador - UNIFACS, na data prevista no Cronograma apresentado neste Edital, cabendo aos Candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.
- 6.2. Os Proponentes contemplados com bolsa deverão entregar à CP a documentação complementar relacionada no quadro abaixo, em prazo estipulado no Cronograma apresentado neste Edital:



Documentação para contratação dos candidatos aprovados
Cópia do documento de identidade
Cópia do CPF do Candidato
Comprovante de Matrícula de 2016.2
Declaração do candidato informando que não terá vínculo empregatício durante o período da bolsa e que não é e nem será beneficiado por outra bolsa
Comprovação de cadastro no grupo de pesquisa do orientador
Extrato de conta bancária do Banco do Brasil, contendo números de agência e conta corrente, incluindo respectivos dígitos verificadores (OBS: Quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la até o prazo de apresentação dos documentos).

A não apresentação de todos os documentos solicitados no prazo determinado implicará na desclassificação automática da proposta.

7. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital e Início de recebimento de propostas	18 de março de 2016
Encerramento de recebimento de propostas	25 de abril de 2016
Divulgação dos Resultados a partir de	01 de julho de 2016
Entrega dos documentos complementares	01 a 03 de julho de 2015

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

É responsabilidade do **Orientador** e do **Bolsista** a prestação de contas à CP através dos seguintes Relatórios Técnicos:

- **Relatório Técnico Semestral** – encaminhado no sétimo mês de vigência da bolsa para a CP, assinado pelo Bolsista e com o parecer e assinatura do Orientador (APROVADO ou REPROVADO); e,
- **Relatório Técnico Final** – encaminhado, até 30 dias após o encerramento da bolsa, para a CP, assinado pelo Bolsista e com o parecer e assinatura do Orientador (APROVADO ou REPROVADO).
- **Relatório de acompanhamento da Agência de Inovação UNIFACS** - encaminhado, até 15 (quinze) dias após o encerramento da bolsa, para a Coordenação de Pesquisa;
- **Resumo Científico** – encaminhado até 30 (trinta) dias após o encerramento da bolsa
- **Apresentação obrigatória na Jornada Unifacs de Iniciação Científica** – Ocorre no último trimestre do ano.

A não observância ao cumprimento das normas referentes aos relatórios ou o não envio dos relatórios caracterizará inadimplência do bolsista e do orientador junto às agências de fomento.



9. COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

- 9.1. O Orientador e o Bolsista se comprometem a notificar a CP sobre qualquer mudança que altere os requisitos originais validando a concessão da bolsa de Iniciação Tecnológica;
- 9.2. O Orientador e o Bolsista se comprometem a notificar a CP em caso de conclusão do curso de graduação do bolsista, sendo a bolsa cancelada automaticamente;
- 9.3. O Orientador deverá incluir o seu aluno orientando no Grupo de Pesquisa na Plataforma Lattes;
- 9.4. O Orientador deverá acompanhar a frequência do Bolsista, solicitando imediatamente o cancelamento da bolsa em caso de bolsista faltoso ou que apresente dificuldades de realizar as atividades;
- 9.5. O Bolsista deve apresentar os resultados da pesquisa através de exposição oral ou em painel, na **Jornada UNIFACS de Iniciação Científica – JUIC**;
- 9.6. O Bolsista deve fazer referência à sua condição de Bolsista, nas publicações e trabalhos apresentados.
- 9.7. O Bolsista não pode receber ou acumular bolsas de outros programas de outras agências de fomento.
- 9.8. O Bolsista deve comunicar ao Orientador qualquer mudança que afete a sua elegibilidade como bolsista.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos sobre este Edital e informações adicionais sobre o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBITI/UNIFACS/CNPq poderão ser obtidas na Coordenação de Pesquisa - CP, por telefone (71) 3271-1033 ou pelo e-mail pesquisa@unifacs.br.

Endereço da Coordenação de Pesquisa
Rua Dr. José Peroba, Nº 251, Sala 604 – Prédio da Pós-Graduação

Salvador, 18 de março de 2016.

Prof^a. Carolina de Andrade Spinola
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão Comunitária

Rosângela Moreira de Oliveira
Coordenadora Institucional do PIBIC e PIBITI na UNIFACS